

**PORTARIA Nº. 059, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DE MARLIÉRIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso IX do artigo 81 e, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Decreto Municipal 019, de 02 de abril de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

**RESOLVE:**

EM 02 / 04 / 25

ASSINATURA: 

**Art. 1º** Estabelecer as condições de realização da “XVª Conferência Municipal de Saúde de Marliéria”, orientada pelo tema “DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA”, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 19, de 2 de abril de 2025.

**Art. 2º** A XVª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal da Saúde de Marliéria e, na sua ausência, pela Coordenadora Geral da Conferência.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de que trata esta norma será realizada na data de 29 de abril de 2025, na quadra poliesportiva localizada na Rua Seis, nº 10, Cava Grande - Marliéria/MG.

**Art. 4º** A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades e execução dos trabalhos.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

- I - Presidente:** Ana Paula Rodrigues Campos da Silva
- II - Coordenador Geral:** Lúcia Maria da Silva Castro
- III - Coordenadora Adjunta:** Vanessa Claudiane Gonçalves
- IV - Secretária Executiva:** Romélia Nunes da Silva
- V - Relator:** Carlomário José Gomes da Silva

**Art. 6º** As subdivisões da Comissão referida nesta Lei exercerão as seguintes funções:

**I – Presidente:** responsável oficial pela Conferência, competindo-lhe assinar documentos oficiais e deliberar sobre questões técnicas, administrativas e financeiras relativas à sua realização;

**II - Coordenador-Geral:** auxiliar o Presidente na organização da Conferência, incluindo a definição do local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, bem como o suporte necessário à organização antes e durante o evento e substituir o Presidente nas suas ausências;

**III - Coordenador-Adjunto:** prestar auxílio ao Presidente e ao Coordenador Geral nas suas respectivas atribuições;

**IV - Secretário-Executivo:** encaminhar solicitações das subseções, adquirir materiais, providenciar os recursos necessários para o funcionamento das subseções e acompanhar a execução dos trabalhos em conjunto com o Coordenador-Geral;

**V - Relator:** elaborar documentos e ofícios para convocação de palestrantes, convidados e delegados da Conferência, bem como redigir o relatório final do evento.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria promoverá *Pré-Conferências*, que terão a finalidade de levantar os problemas e escolher os delegados da Conferência.

**Art. 8º** As Pré-Conferências serão realizadas nas seguintes datas e locais:

**I - Dia 03/04:** Salão da Igreja Católica situada na Comunidade de Santo Antônio da Mata;

**II - Dia 08/04:** Quadra Poliesportiva na Comunidade do Celeste;

**III - Dia 09/04:** Salão da Igreja Católica, situado no Distrito de Cava Grande;

**IV - Dia 10/04:** Posto de Saúde da comunidade de Tejuco Preto;

**V - Dia 14/04:** Igreja Assembleia de Deus, na comunidade de Santa Rita

**VI - Dia 16/04:** na Câmara Municipal de Marliéria (Sede).

**Art. 9º** Os relatos e eventuais documentos obtidos a partir das *Pré-Conferências* deverão integrar o Plano Municipal e o “Relatório Final da XVª Conferência Municipal de Saúde de Marliéria/MG”.

**Art. 10.** Os demais delegados serão indicados pelos trabalhadores da saúde, representantes do governo e prestadores de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48  
Praça JK, 106, Centro - Marliéria  
Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

---

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades pela Comissão.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 2 de abril de 2025.



**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal